ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI nº 2274 de 24 de setembro de 1999.

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar a área que especifica ao Governo do Estado de Goiás e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área pertencente ao Município de Luziânia, pelo que consta da Av-13=6.490, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, ao Governo do Estado de Goiás: " Uma área destinada a construção de escola, situada na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado **JARDIM DO INGÁ,** com área de 1.750,00 m2, com frente para a Rua Senador Pinheiro Machado, com 20,00 mts.; mais 7,07 mts.de chanfro para cada lateral; fundo para a Rua Castro Moura, com 20,00 mts., mais 7,07 mts. de chanfro para cada lateral; lado direito para a Rua sem denominação, com 50,00 mts.; lado esquerdo para a Rua sem denominação, com 50,00 mts.

Art. 2º- A referida área será doada ao Estado de Goiás para construção de escola.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1999.

NELSON D'APARECIDA MEIRELES- Presidente

WELLINGTON LINCONL DE FARIA- 1º Secretário

LEONARDO RORIZ- 2º Secretário.

Nmb.